



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2023, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍ-MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n° - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n° 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **LABITAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 01.858.836/0001-94, estabelecida na Avenida Orlando Petrofeza, n° 45B, Centro, no Município de Paranaíta/MT, telefone (66) 3563-1218, e-mail: jackson.sorrilla@gmail.com, representada pelo Sr°. Jackson de Lima Garcia, portador do RG n°. 18731031 SSP/MT e CPF n°. 035.797.371-20 de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei Municipal n°. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE VALOR FINAL						CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER PELO(S) LICITANTE(S) PRESENTE(S), A SRA. PREGOEIRA ADJUDICOU O
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

						ITEM À EMPRESA:
1	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACIDO SERVICIO URICO	UNID	130	R\$ 18,44	R\$ 2.397,20	LABITAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
2	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNID	30	R\$ 53,72	R\$ 1.611,60	
3	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNID	120	R\$ 25,08	R\$ 3.009,60	
4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNID	70	R\$ 41,43	R\$ 2.900,10	
5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	80	R\$ 68,50	R\$ 5.480,00	
6	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RFC PARA BLASTOMICOSE - PARACOCIDIODOMICOSE	UNID	30	R\$ 181,33	R\$ 5.439,90	
7	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNID	100	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00	
8	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCUIRIA 24H	UNID	20	R\$ 24,82	R\$ 496,40	
9	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CARBAMAZEPINA	UNID	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00	
10	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	UNID	220	R\$ 42,91	R\$ 9.440,20	
11	SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
12	SERVIÇO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
13	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNID	160	R\$ 22,50	R\$ 3.600,00	
14	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNID	160	R\$ 22,75	R\$ 3.640,00	
15	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNID	280	R\$ 17,24	R\$ 4.827,20	
16	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UNID	280	R\$ 81,66	R\$ 22.864,80	
17	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNID	160	R\$ 22,83	R\$ 3.652,80	
18	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNID	35	R\$ 32,83	R\$ 1.149,05	
19	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNID	35	R\$ 36,75	R\$ 1.286,25	
20	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNID	300	R\$ 36,91	R\$ 11.073,00	
21	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UNID	100	R\$ 70,25	R\$ 7.025,00	
22	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UNID	80	R\$ 66,66	R\$ 5.332,80	
23	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESPERMograma - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC	UNID	30	R\$ 94,44	R\$ 2.833,20	
24	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNID	80	R\$ 36,21	R\$ 2.896,80	
25	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	UNID	30	R\$ 37,33	R\$ 1.119,90	
26	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNID	600	R\$ 44,83	R\$ 26.898,00	
27	EXAME LABORATORIAL FOSFATASES ALCALINA	UNID	100	R\$ 20,11	R\$ 2.011,00	
28	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNID	50	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00	
29	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UNID	420	R\$ 17,00	R\$ 7.140,00	
30	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS DEXTROSOL	UNID	80	R\$ 33,33	R\$ 2.666,40	
31	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	UNID	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00	
32	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNID	180	R\$ 20,65	R\$ 3.717,00	
33	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UNID	40	R\$ 36,66	R\$ 1.466,40	
34	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNID	50	R\$ 31,66	R\$ 1.583,00	
35	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO	UNID	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90	
36	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNID	100	R\$ 44,32	R\$ 4.432,00	
37	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PTH	UNID	50	R\$ 38,66	R\$ 1.933,00	
38	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRIIODOTIRONINA LIVRE- T3 LIVRE	UNID	250	R\$ 30,83	R\$ 7.707,50	
39	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	UNID	250	R\$ 27,83	R\$ 6.957,50	
40	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 - TETRAIODOTIRONINA	UNID	250	R\$ 30,83	R\$ 7.707,50	
41	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNID	300	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00	
42	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "C" DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	
43	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UNID	80	R\$ 53,83	R\$ 4.306,40	
44	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	
45	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UNID	40	R\$ 34,66	R\$ 1.386,40	
46	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNID	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90	
47	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	UNID	15	R\$ 37,22	R\$ 558,30	
48	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	60	R\$ 20,66	R\$ 1.239,60	
49	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BAAR - BK	UNID	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MALARIA IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	UNID	20	R\$ 20,12	R\$ 402,40
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	UNID	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	UNID	30	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNID	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UNID	300	R\$ 53,66	R\$ 16.098,00
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNID	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNID	15	R\$ 43,86	R\$ 657,90
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNID	500	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNID	80	R\$ 40,37	R\$ 3.229,60
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
60	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNID	250	R\$ 71,66	R\$ 17.915,00
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNID	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID	30	R\$ 24,75	R\$ 742,50
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNID	15	R\$ 26,75	R\$ 401,25
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNID	60	R\$ 226,66	R\$ 13.599,60
65	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNID	60	R\$ 33,66	R\$ 2.019,60
66	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO PECA GRANDE, ANAT10	UNID	10	R\$ 1.064,44	R\$ 10.644,40
67	SERVICO DE EXAME - ANALISE DE BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNID	10	R\$ 285,66	R\$ 2.856,60
68	SERVICO DE EXAME - ANATOMO ANNAT4	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CITOLOGIA ONCOTICA PARA MAMA	UNID	10	R\$ 268,33	R\$ 2.683,30
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNID	80	R\$ 27,33	R\$ 2.186,40
71	SERVICO DE EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	170	R\$ 20,00	R\$ 3.400,00
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ETANOL	UNID	10	R\$ 42,66	R\$ 426,60
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNID	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO	UNID	30	R\$ 31,66	R\$ 949,80
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNID	100	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UNID	130	R\$ 35,33	R\$ 4.592,90
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR MH	UNID	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	UNID	150	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00
79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	UNID	300	R\$ 51,33	R\$ 15.399,00
80	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UNID	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNID	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID PARA BLASTOMICOSE - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNID	100	R\$ 30,16	R\$ 3.016,00
84	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UNID	15	R\$ 233,33	R\$ 3.499,95
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNID	100	R\$ 41,16	R\$ 4.116,00
86	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA AUTOMATIZADA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS, INCLUSIVE ANTIBIOGRAMA	UNID	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID	30	R\$ 88,33	R\$ 2.649,90
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	UNID	2	R\$ 81,66	R\$ 163,32
89	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
90	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUIDO SINOVIAL	UNID	2	R\$ 82,66	R\$ 165,32
91	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUOR	UNID	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
92	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS	UNID	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
93	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNID	170	R\$ 21,66	R\$ 3.682,20
94	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA ANTIBIOGRAMA DE FEZES	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
95	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

96	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI (TGB)	UNID	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
97	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
98	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	UNID	80	R\$ 31,66	R\$ 2.532,80
99	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNID	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSSOMAL, ANTICORPO - ANTI TPO - ATM AMC	UNID	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HBC	UNID	80	R\$ 40,22	R\$ 3.217,60
102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNID	80	R\$ 38,75	R\$ 3.100,00
103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNID	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80
104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNID	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNID	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS, TSA - QUANDO NECESSARIO	UNID	500	R\$ 49,66	R\$ 24.830,00
107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE QLT	UNID	400	R\$ 41,33	R\$ 16.532,00
108	SERVICO DE EXAME - DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UNID	500	R\$ 46,25	R\$ 23.125,00
109	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGRAMA	UNID	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNID	80	R\$ 25,83	R\$ 2.066,40
111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	UNID	600	R\$ 27,69	R\$ 16.614,00
112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UNID	30	R\$ 35,83	R\$ 1.074,90
113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ESTRONA, HORMONIO - RIE	UNID	60	R\$ 38,44	R\$ 2.306,40
114	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNID	50	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	UNID	60	R\$ 33,66	R\$ 2.019,60
116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNID	50	R\$ 37,89	R\$ 1.894,50
117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	UNID	500	R\$ 29,36	R\$ 14.680,00
118	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HOMOCISTEINA	UNID	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00
119	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNID	80	R\$ 37,33	R\$ 2.986,40
121	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNID	100	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
122	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNID	100	R\$ 35,66	R\$ 3.566,00
123	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNID	400	R\$ 26,20	R\$ 10.480,00
124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNID	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNID	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID	200	R\$ 25,72	R\$ 5.144,00
127	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UNID	400	R\$ 30,75	R\$ 12.300,00
128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNID	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
129	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNID	500	R\$ 20,36	R\$ 10.180,00
130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UNID	150	R\$ 35,33	R\$ 5.299,50
131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNID	150	R\$ 36,68	R\$ 5.502,00
132	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNID	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
133	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UNID	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNID	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO - VHS	UNID	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
136	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNID	150	R\$ 43,93	R\$ 6.589,50
137	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UNID	200	R\$ 39,43	R\$ 7.886,00
138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNID	200	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
139	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNID	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
140	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL BETA HCG SANGUE QUALITATIVO IMUNORAPIDO	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
141	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	2500	R\$ 29,33	R\$ 73.325,00
142	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP	UNID	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
143	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UNID	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
144	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UNID	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
145	SERVICO DE EXAME - ANALISE DO SEDIMENTO DE URINA	UNID	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HDV HEPATITE D	UNID	50	R\$ 156,66	R\$ 7.833,00
VALOR TOTAL					R\$ 900.047,44

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50.00 – Sec. de Saúde - Hospital - Fonte 1.500.1002; 1.600.000604; 1.621.000;

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.39.50.00 – Sec. de Saúde - Laboratório - Fonte 1.500.1002; 1.600.000604; 1.621.000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os itens deverão ser entregues no local indicado mencionado na nota de autorização de despesa emitido pela secretaria requisitante.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a) A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexos, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria;
- b) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;
- d) O material será coletado nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser: Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, acompanhada sempre com o pedido do médico e guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pelo Secretário de Saúde;
- e) Os materiais recolhidos no Laboratório Municipal serão de responsabilidade da CONTRATANTE e a análise e apresentação dos resultados será de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA fica responsável (se a CONTRATANTE julgar necessário) de fazer a coleta e análise em um final de semana de cada mês para folga de funcionários da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o plantonista que será responsável em atender ao chamamento do Hospital Municipal de Paranaíta, em até 30 (trinta) minutos após o chamamento, a qualquer hora e qualquer dia, para proceder a coleta de material em pacientes, mantendo o controle através da solicitação médica e guia de autorização emitida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- h) Os materiais de coleta que serão utilizados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo, coletor universal e outros) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- i) A coleta de sangue de pacientes internados ou em observação no Hospital Municipal serão realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- j) A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;
- l) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I, ou que apresente vício;
- m) Todas as despesas com transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- n) Os resultados dos exames deverão ser entregues nas unidades onde ocorreu a coleta ou em local indicado pela CONTRATANTE com a máxima brevidade possível, observando-se sempre a necessidade médica, e quando solicitado via e-mail, devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório unificado dos serviços prestados contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de autorização e o pedido do médico para que seja analisado e aprovado pela CONTRATANTE;
- p) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o (s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q) A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- r) A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- s) A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades em Laboratório que esteja instalado no Município de Paranaíta, afim de assegurar a entrega dos resultados de exames no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- t) Pagamento somente será autorizado após a emissão de Nota de Autorização de Despesas e a apresentação da Nota Fiscal;
- u) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- v) Os serviços serão prestados no Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no Laboratório Municipal de **Análises Clínicas**;
- w) Os itens deverão ser fornecidos de imediato sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma a atender os chamamentos do Hospital Municipal a qualquer hora ou dia e deverá apresentar os resultados dos exames de rotina coletados com brevidade, sendo em no máximo 40 (quarenta) minutos após a coleta. Somente será permitido prazo de até 7 (sete) dias para a entrega dos resultados dos exames que são encaminhados para fora do Estado de Mato Grosso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **BANCO SICREDI**, Agência: **0818**, Conta corrente: **15226-6**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



FLS	
VISTO	CCL

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2023** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 21 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LABITAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
Sr°. Jackson de Lima Garcia
CONTRATADA